

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

Ofício n. 399/SMS/2017. Chapada dos Guimarães, 07 de junho de 2017.

Ilustríssima Senhora

GRACIENE PAULA DE ARRUDA SOUZA

Candidata a Enfermeira no

Processo Seletivo 001/2017

Prezada senhora

Seu recurso de revisão dos documentos de inscrição para o cargo de Enfermeira, foi aceito e realizado por esta comissão que concluiu como segue: foi apresentado certificado de nível superior em Enfermagem, contando 5,0 pontos, de acordo com a exigência do edital; foi apresentada declaração de acúmulo de cargo na Prefeitura Municipal de Vera - MT, de enfermeira, 40hs (quarenta horas) desde 18/07/2016 e na Secretaria de Saúde de Cuiabá – MT, de Técnica em Enfermagem 40hs (quarenta horas) desde 27/12/2016, ambos vigendo até a data atual, o que compreende 80hs, (oitenta horas) semanais, ultrapassando o máximo de carga horária permitida por lei. Além disso, também apreciamos o fato de que as declarações dadas por aquelas duas prefeituras citadas não mencionam afastamento, em contradição com declaração de próprio punho. E, soma-se a isso o período de trabalho declarado nesta prefeitura municipal, entre 25/01/2016 e 18/06/2016 (04 meses e 23 dias), e, entre 20/07/2016 e 31/12/2016 (05 meses e 11 dias), que, além de sobrepor-se aos demais ainda assim não perfaz o período de um ano conforme exigido pelo edital. Também apreciamos sua declaração de exercício profissional no período

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - Secretaria Municipal de Saúde
Rua Santo Antonio, 166 – Bairro Centro – (065) – 3301-3215/3301-2112
CEP – 78.195-000 – Chapada dos Guimarães – Mato Grosso



**Prefeitura de Chapada dos Guimarães
Secretaria Municipal de Saúde**



entre 24/03/2014 e 15/07/2014, perfazendo menos de quatro meses o que, tendo sido como ADI - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, contraria a exigência de exercício no cargo pleiteado.

Por outro lado, foram apreciados e contabilizados todos os certificados apresentados e, conseqüentemente, somados três pontos à classificação original de cinco pontos, conforme seu direito pleiteado.

Atenciosamente

Edson Miranda Rodrigues

Nailla Wuendy Couto Lopes

Leslie Puntschart